

RESOLUÇÃO AGERBA Nº. 05, DE 12 DE MARÇO DE 2015

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de Agosto de 1998, e tendo em vista o disposto no Art. 1º, inciso I e IV da Lei nº. 7.314, de 19 de maio de 1998, de acordo com o constante do Processo Administrativo Agerba nº 0901.2015/001971 e deliberação da Diretoria em Regime de Colegiado registrada no item 16, da ATA Nº 02/2015, de 06 de março de 2015, resolve aprovar os preços do gás natural constantes na tabela a seguir, com vigência retroativa a partir de 01 de Fevereiro de 2015.

TABELA TARIFÁRIA

VIGÊNCIA: 01.02.2015

Valores para Venda à Vista

Gás Natural	Faixas de consumo semanal m³ *		Tarifa R\$/m³		Tarifa R\$/m³		
			S/ Impostos	C/ Impostos	(PIS, COFINS e ICMS)	(PIS, COFINS e ICMS)	
1 - Industrial	1	105	1,8895			2,3994	
	106	350	1,1380			1,4451	
	351	1.050	1,0744			1,3643	
	1.051	3.500	1,0427			1,3241	
	3.501	7.000	1,0209			1,2964	
	7.001	42.000	0,9955			1,2641	
	42.001	84.000	0,9825			1,2476	
	84.001	140.000	0,9584			1,2170	
	140.001	245.000	0,9461			1,2014	
	245.001	420.000	0,9321			1,1836	
	420.001	2.800.000	0,9107			1,1564	
	2.800.001	4.900.000	0,8987			1,1412	
	4.900.001	7.000.000	0,8890			1,1289	
	acima de	7.000.001	0,8816			1,1195	
2 - Matéria-prima	1	105	1,5968			2,0277	
	106	350	1,0360			1,3156	
	351	1.050	0,9885			1,2552	
	1.051	3.500	0,9497			1,2060	
	3.501	7.000	0,9486			1,2046	
	7.001	42.000	0,9296			1,1804	
	42.001	84.000	0,9170			1,1644	
	84.001	140.000	0,8985			1,1410	
	140.001	245.000	0,8859			1,1250	
	245.001	420.000	0,8746			1,1106	
	420.001	7.000.000	0,8661			1,0998	
	acima de	7.000.001	0,8447			1,0726	
	3 - Comercial	1	450	2,1136			2,6839
		451	1.500	1,2162			1,5444
1.501		4.500	1,1403			1,4480	
4.501		15.000	1,0780			1,3689	
15.001		30.000	1,0763			1,3667	
30.001		180.000	1,0459			1,3281	
180.001		360.000	1,0257			1,3025	
360.001		600.000	0,9961			1,2649	
600.001		1.050.000	0,9759			1,2392	
1.050.001		1.800.000	0,9579			1,2164	
1.800.001		30.000.000	0,9444			1,1992	
Acima de		30.000.001	0,9100			1,1556	
4 - Co-geração Comercial	1	450	1,5968			2,0277	
	451	1.500	1,0360			1,3156	
	1.501	4.500	0,9885			1,2552	
	4.501	15.000	0,9497			1,2060	
	15.001	30.000	0,9486			1,2046	
	30.001	180.000	0,9296			1,1804	
	180.001	360.000	0,9170			1,1644	
	360.001	600.000	0,8985			1,1410	
	600.001	1.050.000	0,8859			1,1250	
	1.050.001	1.800.000	0,8746			1,1106	
	1.800.001	30.000.000	0,8661			1,0998	
	Acima de	30.000.001	0,8447			1,0726	
5 - Automotivo	Faixa única				0,9100		
6 - GNC Automotivo	Faixa única				0,8664		
7 - GNC Industrial	Faixa única				0,8664		
8 - Residencial	Faixas de consumo mensal m³		Encargos Fixo (R\$)	Tarifa R\$/m³ S/ Impostos	Encargos Fixo (R\$)	Tarifa R\$/m³ C/ Impostos (PIS, COFINS e ICMS)	
	0	20	6,81	2,0304	8,65	2,5783	
	21	100	6,81	1,7875	8,65	2,2698	
	101	850	6,81	1,6806	8,65	2,1341	
	851	2.500	6,81	1,6340	8,65	2,0749	
	acima de	2.501	6,81	1,5999	8,65	2,0316	

* Gás nas condições de referência: Pressão de 1,033 kgf/cm2, temp. 20 °C e PCS 9.400 Kcal/m3

* Alíquota de ICMS de 12%, PIS de 1,65% e COFINS de 7,6%.

* A aplicação da Tarifa é feita em "cascata", ou seja, progressivamente em cada uma das faixas de consumo.

Gabinete da Diretoria em Regime de Colegiado, 06 de março de 2015.

Eduardo Harold Mesquita Pessoa
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado.